

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 3.677/2010, alterada pela Lei nº 4.025/2013 Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atender às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, para o cargo de Auxiliar de Creche, visando atuar com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, nos Centros Municipais de Educação Infantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

1.2 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3 Antes de efetuar a inscrição *online* deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá conhecer o Edital, as instruções e normas nele contidas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.4 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Creche, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1 CARGO	2.2.2 ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
Auxiliar de Creche	Curso de Nível Médio e, preferencialmente, formação pedagógica

2.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.3.1 O Auxiliar de Creche que dará atendimento às turmas dos grupos I, II e III da Educação Infantil terá a função de higienização, acompanhamento e proteção de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

PADRÃO SALARIAL	CARGA HORÁRIA
Salário Base: R\$ 811,97 + Complemento Salário Base: R\$ 138,03 + Auxílio Alimentação: R\$ 300,00 (Creditado em Cartão Alimentação)	08 (oito) horas diárias/ 40 (quarenta) horas semanais

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente *online* no endereço eletrônico processoseletivo.serra.es.gov.br/sedu.

4.2 A inscrição *online* estará disponível a partir **das 12 (doze) horas do dia 23/02/2017 até as 12 (doze) horas do dia 02/03/2017**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Somente serão aceitas inscrições *online* e no prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.

4.4 As informações prestadas na inscrição *online* são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição *online*.

4.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Ficha de Inscrição.

4.7 Após concluir sua inscrição *online*, o candidato deverá imprimir a Ficha de Inscrição gerada pelo sistema, uma vez que esta deverá ser apresentada no ato da conferência/análise de documentos.

4.8 Não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, tendo em vista as peculiaridades no exercício das funções inerentes ao cargo.

4.9 São requisitos para a inscrição:

I ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;

II ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III estiver em gozo dos direitos políticos;

IV comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

VI possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VII apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

VIII não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com a Lei Municipal nº 3.677/2010, alterada pela Lei nº 4.025/2013;

IX possuir toda documentação exigida neste Edital;

X não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

5.2 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

5.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

5.3.1 Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 8.1 deste Edital e, caso não compareça, será reclassificado uma única vez.

5.4 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário publicados em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório, ou de livre iniciativa de desistência do candidato, solicitada em formulário próprio fornecido pela referida Comissão.

5.4.1 No ato da conferência/análise de documentos, não serão aceitos os cursos não concluídos e que não atendam a legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original do documento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

5.6 A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após conferência/análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município e, caso o candidato não proceda a escolha de vaga, solicitará sua desistência em formulário próprio fornecido pela Comissão e, caso não solicite, será eliminado.

5.7 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados, obedecendo os critérios definidos no Anexo II, deste Edital.

5.8 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I maior titulação apresentada;

II maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.9 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

5.10 Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 01 e 02 do Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar Certificado ou Declaração contendo carga horária, período de realização, data de emissão, identificação da instituição com CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do respectivo certificado ou declaração.

5.11 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.12 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrarem: Resolução CFE N° 12/83 ou Resolução CES N° 03/99 ou Resolução CNE/CES N° 01/01 ou Resolução N° 01/07 – CNE/CES, alterada pela Resolução CNE/CES n° 05, de 25/09/2008 ou Resolução CNE/CES N° 01/08 ou Resolução CNE/CES N° 07/11 ou Resolução CNE/CES N° 02/14.

5.13 Os Certificados de curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.

5.14 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

5.15 As informações declaradas pelo candidato, assim como o pré-requisito ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/análise de documentos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, caso não apresente o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.16 No ato da conferência/análise de documentos, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá reter cópia de qualquer documentação referente ao Processo.

6. DO RECURSO

6.1 O recurso deverá ser solicitado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Serra em requerimento próprio, fornecido no local da solicitação, na data a ser informada por meio de comunicado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado, e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

6.2 O resultado final, após recurso, será divulgado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

6.3 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

6.5 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

6.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.

6.7 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

6.8 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela GRH/ SEDU/ SERRA, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico disponível no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

7.2 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida no subitem 8.1 deste Edital, para conferência e análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Caso o candidato convocado não compareça à etapa de análise/conferência de documentos será reclassificado uma única vez.

7.4 Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado e, caso não solicite, será eliminado.

7.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório e documento de identificação com foto, devendo o mesmo comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

7.5.1 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

7.6 Caso seja necessário, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise.

7.7 Caso o candidato convocado não apresente a Ficha de Inscrição *online*, bem como qualquer documento exigido neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.8 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.9 O não comparecimento do candidato nas etapas escolha de vagas ou formalização de contrato implicará em sua eliminação.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I Ficha de Inscrição *online* impressa;

II 01 (uma) foto 3X4;

III pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

VI carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VII título de eleitor (frente e verso);

VIII certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

IX carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

X comprovante de PIS/PASEP (frente e verso) e, caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

XI comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XII comprovante de conta bancária – Conta Corrente ou Poupança: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta corrente em nenhum destes bancos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra/ Sede para recebimento dos vencimentos;

XIII certificado de reservista (no caso de sexo masculino);

XIV certidão de casamento ou nascimento;

XV certidão de nascimento de dependentes;

XVI atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);

XVII atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias);

8.2 Nenhum documento entregue para formalização do contrato poderá ser devolvido ao candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2018, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva.

9.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

9.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

9.4 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.5 Os candidatos serão localizados conforme a necessidade do Município, de acordo com o número de vagas previstas no fluxo escolar de cada ano.

9.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica, Professor e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

9.6.1 Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

9.7 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período de 02 (dois) anos.

9.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

9.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.10 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga e formalização do contrato.

9.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado.

9.11.1 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

9.11.2 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

9.12 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão adicionais.

9.13 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 001/2017, no cargo Auxiliar de Creche, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Nº de Ordem	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none"> Curso de formação continuada com carga horária mínima de 10 (dez) horas, iniciado a partir de 2012, em instituição pública – máximo: 02 (dois) cursos 	5 (por certificado)
02	<ul style="list-style-type: none"> Curso de formação continuada com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2012, em instituição privada – máximo: 02 (dois) cursos 	3 (por certificado)
03	<ul style="list-style-type: none"> Graduação na área da educação – máximo: 01 (um) diploma 	20
04	<ul style="list-style-type: none"> Pós-Graduação Lato Sensu (qualquer área educacional) – máximo: 01 (um) certificado 	30